# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160010 - DPGE PROCESSO Nº 16097331-7

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02, de 05 de janeiro de 2016, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.
- 4. DO OBJETO: SERVIÇO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EFETUAR COBERTURAS SECURITÁRIAS DE 600 (SEISCENTOS) ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE/CE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

### 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.defensoria.ce.def.br/licitacoes</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2016.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2016, às 10:00h.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2016, às 10:15h.
- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160010- DPGE



7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano

Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170; 7.2. A licitante deverá constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se

# 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 70, Orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

### 9. DA PARTICIPAÇÃO

refere.

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;
- 9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste Edital;
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 9.5.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame ;
- 9.5.9. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

# 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

- 10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante;
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

#### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item;
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;
- 12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;
- 13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:
- 13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance, e quando for o caso, os seus Anexos, no prazo de até 24 horas;
- 13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;
- 13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;
- 13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet;
- 13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste Edital;
- 14. 2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;
- 14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993:
- 15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;
- 15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio <a href="https://www.portalcompras.ce.gov.br">www.portalcompras.ce.gov.br</a>;
- 15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.3.2. Autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

### 15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;
- 15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste Edital;
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2°, da Lei Complementar N° 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado para



na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item;

### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

# 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacoes@defensoria.ce.def.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;
- 17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, email e telefone do impugnante ou de seu representante legal;
- 17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;
- 18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

# 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;



19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais:
- 20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução:
- 20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# 21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação:
- 21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso:
- 22.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação:
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160010- DPGE

- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital:
- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas ;
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;
- 22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;
- 22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO** 

Fortaleza - CE, 22 de agosto de 2016.

CIENTE:	
	LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
	(Ordenador de Despesa)
	NÍDIA DE MATOS NUNES
	PREGOEIRA
Aprovado:	
	PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
	ASSESSOR JURÍDICO

8



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA - COAFI

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. SERVIÇO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EFETUAR COBERTURAS SECURITÁRIAS DE 600 (SEISCENTOS) ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE/CE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguros para os estagiários de nível superior pertencentes à Defensoria Pública, na modalidade Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo, destina-se a garantir o direito ao benefício instituído pela Lei Federal Nº 11.788, de 25/09/2008, com o objetivo precípuo de oferecer garantias e condições financeiras mínimas aos segurados ou a seus beneficiários em caso de sinistro, principalmente no desempenho dos atos educativo-escolares supervisionados.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 4.1. ITEM

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EFETUAR COBERTURAS SECURITÁRIAS DE 600 (SEISCENTOS) ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇO	1

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do Sistema do Banco do Brasil, prevalecerão a deste Anexo.

#### 4.2. DA COBERTURA

- 4.2.1. A cobertura securitária deverá abranger as seguintes condições:
- 4.2.1.1. Englobar até 600 (seiscentos) estagiários de nível superior (segurados), de acordo com a necessidade da Defensoria Pública (CONTRATANTE);
- 4.2.1.2. Permitir a inclusão, exclusão ou rotatividade de segurados a qualquer tempo, ou seja, mudança periódica da relação de segurados a qualquer momento. A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá a aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente, até o limite de 600 (seiscentos) estagiários.
- 4.2.1.3. Garantir as seguintes coberturas pessoais durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia e em todo o território nacional: Morte Acidental (MA): indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital básico segurado, caso ocorra a morte do segurado por causa

9



acidental; - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): indenização, limitada até 100% (cem por cento) do capital básico segurado, relativo à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão do corpo humano do segurado, em virtude de lesão física causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto;

- 4.2.1.4. Os valores das indenizações das coberturas securitárias por segurado são os seguintes: Morte Acidental (MA): R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os percentuais estabelecidos na "Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente":
- 4.2.1.5. O valor da indenização deverá constar obrigatoriamente nos Certificados Individuais de Seguros de Acidentes Pessoais;
- 4.2.1.6. No caso de sinistro, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento dos documentos exigidos na Apólice de Seguro, para efetuar a indenização das coberturas mencionadas ao próprio segurado ou aos seus beneficiários, conforme o caso:
- 4.2.1.7. O plano comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP Superintendência de Seguros Privados, seguindo todas as normatizações em pleno vigor.
- 4.3. As coberturas deverão ser indexadas pelo índice definido pelo Governo Federal.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 70, Orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

# 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 6.1. Quanto a execução:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento:
- 6.1.1.1. O prazo para emissão da apólice de seguro é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.1.3. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados neste Termo;
- 6.1.4. O prazo máximo para pagamento dos prêmios pela CONTRATADA não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

#### 6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.;
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
  - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
  - c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual:
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual:
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 9.9. Emitir, após a contratação do Seguro, certificados individuais, nos quais constarão todas as condições do seguro de Acidentes Pessoais;
- 8.10. Fazer-se representar junto à CONTRATANTE por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Fortaleza Ceará, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste termo, visando atender as exigências das apólices e suas especificações;
- 8.11. Emitir relação mensal de sinistralidade, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização;
- 8.12. Emitir as apólices individualmente para cada segurado, observando a Legislação correlata em vigor;
- 8.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 8.14. Permanecer como única e total responsável perante a contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- 8.15. Disponibilizar na cidade de Fortaleza filial, representação ou corretora tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da contratante;
- 8.16. Fazer constar na apólice de seguro a ser assinada entre as partes, as normas estabelecidas pela SUSEP Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante;
- 8.17. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado se a contratante quitar o débito até a data do vencimento. legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 8.18. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;



- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, Matricula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela Defensoria Pública, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado, pela Contratante, serviço de natureza contínua.

13



### **ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

# Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20160010 - DPGE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

# 1. Identificação do Licitante:

- · Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da conta corrente:

2. Co	ndições Gerais da Proposta:		
•	A presente proposta é válida por	(	_) dias, contados da data de sua emissão.
•	O objeto contratual terá garantia de	(_	

# 3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso ()			

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

# MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº	, DECLARA, para fins do
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho	o de 1993, acrescido pela Lei
Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em tr	rabalho noturno, perigoso ou
insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores d	de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	
Local e data	
Assinatura do Representante Legal	
(Nome e Cargo)	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Nº /2016 Processo Nº 16097331-7
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E (O)A
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública Geral, Sra, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº, e do CPF Nº, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, no sede na, con sede na, CEP, Fone inscrita no CNPJ sob o Nº, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº, e do CPF Nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20160010 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal N° 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160010 - DPGE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação do SERVIÇO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EFETUAR COBERTURAS SECURITÁRIAS DE 600 (SEISCENTOS) ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ -

16



DPGE/CE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta;
- 5.2. Nos valores pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de segurados determinados pela CONTRATANTE, estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas (inclusive de administração), emolumentos, lucros e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato:
- 5.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo prazo da vigência contratual. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.:
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal:
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 70, Orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, por ser considerado, pela Contratante, serviço de natureza contínua.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 10.1. Quanto a execução:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.1.1. O prazo para emissão da apólice de seguro é de no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 10.1.3. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados neste Termo;
- 10.1.4. O prazo máximo para pagamento dos prêmios pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

### 10.2. Quanto ao recebimento:

- 10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante:
- 10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual:
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida:
- 11.9. Emitir após a contratação do Seguro, certificados individuais, nos quais constarão todas as condições do seguro de Acidentes Pessoais;
- 11.10. Fazer-se representar junto à CONTRATANTE por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Fortaleza Ceará, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste termo, visando atender as exigências das apólices e suas especificações;
- 11.11. Emitir relação mensal de sinistralidade, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização;
- 11.12. Emitir as apólices individualmente para cada segurado, observando a Legislação correlata em vigor;
- 11.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 11.14. Permanecer como única e total responsável perante a contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- 11.15. Disponibilizar na cidade de Fortaleza filial, representação ou corretora tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da contratante;
- 11.16. Fazer constar na apólice de seguro a ser assinada entre as partes, as normas estabelecidas pela SUSEP Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante;
- 11.17. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado se a contratante quitar o débito até a data do vencimento. legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 11.18. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, Matricula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela Defensoria Pública, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
  - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
  - c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de guaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de d	e 2016.		
Mariana Lobo de Albuquerque Bo DEFENSORA PÚBLICA-GERAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DA EMPRESA
Testemunhas: 1			
2 RG: CPF:			
Visto:			
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídic	o (a) da CONTF	 RATANTE)	